

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro. Rgs.-

PROC. N.º 317/71.

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE: DR. CARLOS EDMUNDO
BALUTH.

AUTUAÇÃO

Aos catorze dias do mês de junho do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, Rgs. autúo a
presente reclamação apresentada por
JOSÉ DE AQUINO LEITE contra
BARCELLOS & CIA. LIDA.

Geraldo Francisco Borges Lucena
Geraldo Francisco Borges Lucena.
Chefe da Secretaria

OBJETO: Salários, hor. ext., fér. prop., 13º sal., fgts.,
valor: cr\$1.400,00.
js.

7/10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 317/71
Em 14/06/1971

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de junho de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, JOSE DE AQUINO LEITE

(Reclamante)

Ferramenteiro, solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Bom Retiro - neste. portador da C.P. — N.º

Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA LTDA. Construção
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Vila 5 de Maio, nesta.
(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 9.7.70 e em 13.6.71 pediu digo, considerou rescindido seu contrato de trabalho com a reclamada, devido aos longos atrasos no pagamento de seus salários.

Que percebia o mínimo legal, trabalhava em horas extras mas apenas recebeu vales por conta de seus serviços.

Reclama:

SALARIOS a apurar.

Horas extras a apurar.

Férias proporcionais - 11/12 Cr\$ 127,60

13º salário/71 Cr\$ 87,00

FGTS.

Dá a esta o valor de Cr\$ 1.400,00.

Toma ciência da data da audiência marcada para o dia 22 do corrente, às 13,30 hs. podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Jose da Aquino Leite

JOSE DA AQUINO LEITE
RECLAMANTE

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



REPÚBLICA DE MONTENEGRO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi

feita e expedida a devida *notificação*
em termos do C.º de Justiça.

Dou fé.

Montenegro, 14 de 06 de 1971.

Serafim Stanić

Chefe de Secretaria

SERAFFIM STANIĆ
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO JCJ Nº 317/71.

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA.
Vila 5 de Maio. Nesta.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: José de Aquino Leite.

Reclamado: Barcellos & Cia. Ltda.-

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de..... Montenegro. Rgs.- na rua Rua Dr. Flôres esquina Fernando Ferrari, no dia..... VINTE E DOIS (22) do mês de..... JUNHO/1971., às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... Montenegro, 14 de junho de 19 71......

Autas 9.

15-6-71, as 14:00hs.

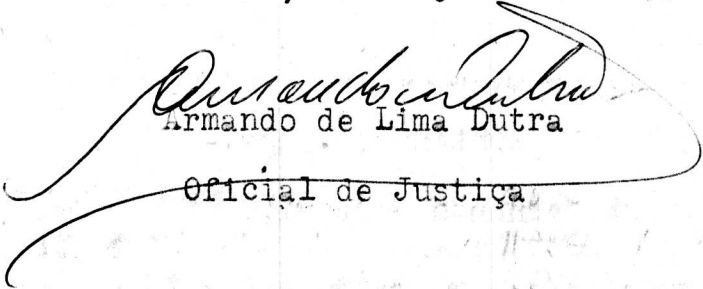
Geraldo F. Borges Lucena
Geraldo F. Borges Lucena:
CHEFE DE SECRETARIA.

ja.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, - no horário das 14,00, na Secretaria desta Junta, à Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu Preposto, SR. ANTÔNIO JACI MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 15 de junho de 1.971.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 15 de junho de 1.971.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria

4
D

N O T I F I C A Ç Ã O

INMO SR

AGENTE LOCAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL = I. N. P. S.
Nesta.

SENHOR AGENTE:

Comunico-lhe que nos autos do processo nº 317/71, em que JOSÉ DE AQUINO LEITE reclama BARCELLOS & CIA LTDA, consta como item pleiteado o depósito do Fundo de Garantia na conta vinculada relativa.

No ensejo, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de estima e distinta consideração.

Montenegro, 14 de junho de 1.971.



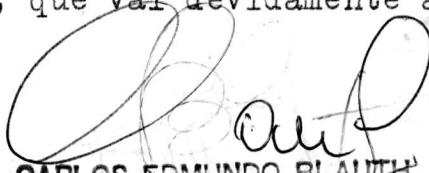
Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

[Handwritten signature]
AGENTE

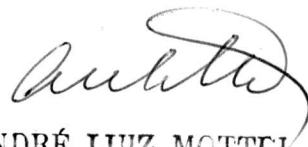


PROCESSO N.º 317/71.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, às 13,30 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOSÉ DE AQUINO LEITE, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda salários, horas extras, férias proporcionais, 13º salário proporcional e FGTS. Presente o reclamante e ausente a reclamada. Apreciando a petição juntada pela reclamada, resolveu a Junta atender o pedido, ficando designada a audiência para o próximo dia 28, às 13,45 horas, ficando cientes as partes. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTEI
VOGAL DOS EMPREGADORES

José de Aquino Leite

Reclamante


GERALDO FRANCISCO BORGES
CHEFE DE CONCILIAÇÃO

JUNTADA

Faço juntada de uma pe-
tição.

Em 22 de junho de 1971-

Francisco Gomes Lobato

FRANCISCO GOMES LOBATO
CHEFE DE SECRETARIA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente
da Junta de Conciliação e Julgamento
NESTA

*Junta de
22/6/71*
[Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

L.C.L de Montenegro
Protocolo N.º 221/77
Em 27/6 1977

[Signature]

BARCELLOS E CIA LTDA, vem respeitosamente
solicitar a V.Excia, se digne mandar transferir a audiência
marcada para o dia 22 do corrente, processo em que é recla-
mante José de Aquino Leite, eis que, tem audiência Trabalhis-
ta marcada para a mesma data, em Taquarí. Requer, outrossim
seja a referida audiência designada para o proximo dia 28.

Nestes Têrmos
P. Deferimento.

Montenegro, 21 de junho de 1971

[Signature]
P/ Barcellos e Cia Ltda

Exmo. Sr. Dr. Luis Presidente
da Junta de Conciliação e Julgamento
NESTA

1.ª J. de Conciliação
Protocolo N.º 221/71
Em 21 de Junho de 1971

[Handwritten signature]
D. FRANCISCO EMUNDO ELIUTY
TITULO DO EMPLEADO - INDEPENDENTE

BARCELLOS E CIA LTDA, vem respeitosamente
solicitar a V.Excia, se digna mandar transferir a audiência
marcada para o dia 22 do corrente, processo em que é recia-
-mente José de Aquino Leite, eis que, tem audiência Trabalhista
ta marcada para a mesma data, em Tapurah. Reduzir, outrossim
esta a referida audiência designada para o proximo dia 28.

Nestes termos
P. Deferimento.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que a reclamada ficou ciênte
Montenegro 21 de Junho de 1971
neste ato da nova data da audiência, de-
signada para 28.6.71, as 13,45 horas.
DOU FÉ.

MONTENEGRO, 21 de junho de 1.971

[Handwritten signature]

GERALDO FRANCISCO B. LUGENA
P. Barcellos e Cia Ltda
CHEFE DA SECRETARIA

[Handwritten signature]



7
STT

PROCESSO N.º 317/71.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, às *treze e cinquenta* horas, estando aberta a audiência da esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: JOSE DE AQUINO LEITE, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda salários, horas extras, férias proporcionais, 13º salário e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo sr. Antônio Jaci Migliavacca, com credenciais arquivadas na Secretaria. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acórdo nos seguintes termos: a reclamada pagará ao reclamante até às 15 horas do próximo dia 6, às 15 horas, na Secretaria desta Junta, a importância de Cr\$ 1.300,00, obrigando-se ele a nada / mais reclamar; o reclamante firma documentação própria da reclamada, mais um recibo complementar de Cr\$ 69,00, por ocasião do pagamento total; as custas, Cr\$ 85,45, pro-rata, dispensadas as do reclamante. Fica estabelecida a cláusula penal de 20%, caso a reclamada não cumpra a obrigação acima assumida. A Junta homologou. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

[Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTEI
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Signature]
Reclamante

p/ Reclamada
[Signature]

[Signature]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor Antonio Zani Miglioravacca tem carta de proposta, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé.
Montenegro, 28 / 6 / 19 71

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO:

CERTIFICO que, até esta data, não cumpriu a reclamada o acôrdo retro.

Em 7 de julho de 1.971.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos concluso no Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 7 / 7 / 19 71.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação, na forma da lei.

Carlos Edmundo Blauth


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUÍZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


8
GM

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que nesta data compareceu na Secretaria desta Junta, o Reclamante, JOSÉ DE AQUINO LEITE que declarou haver abrido mão de 10% da clausula penal, conforme sua assinatura, abaixo.

MONTENEGRO, 14 de julho de 1.971.


Geraldo F. BORGES LUCENA
Chefe da Secretaria

DE ACÔRDO: 
José de Aquino Leite
Reclamante


Antonio Jaci MIGLIAVACCA
Rreposto - Barcellos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9
207

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Montenegro, às 14,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOSÉ DE AQUINO LEITE (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA. (Antônio Jaci Migliavacca) (Representação quando houver) acôrdo celebrado e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA CRUZEIROS) relativa a acôrdo no processo nº 317/71.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Geraldo Soares
Chefe de Secretaria **LUCENA**
CHEFE DA SECRETARIA

José de Aquino Leite
Reclamante

Antônio Jaci Migliavacca
Reclamado

10
GJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo
na forma abaixo:

O Doutor Carlos Edmundo Blauth Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro
MANDO ao Oficial de Justiça desta JCJ
Sr. Armando de Lima Dutra, que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOSÉ DE AQUINO LEITE
em seu cumprimento, cite a BARCELLOS &
CIA. LTDA., com endereço nesta cidade
para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.602,82
(um mil seiscentos e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos),
correspondente ao principal, cláusula penal, custas e devidos no processo
nº 317/71. / impresso

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 7 de julho de 1971.

Eu, Geraldo F. B. Lucena datilografei,
e eu, Geraldo F. B. Lucena Chefe da Secretaria subscrevi.

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

DISCRIMINAÇÃO

Valor acôrdo	Cr\$ 1.300,00
Cláusula penal ...	Cr\$ 260,00
Custas	Cr\$ 42,72
Impresso	Cr\$ 0,10
TOTAL:..	Cr\$ 1.602,82

Geraldo F. B. Lucena
Juiz Presidente

09-7-71, às 13,30hs.

Autôgr.

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais
Cr\$ (.....)
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, citei no dia de hoje, no horário das - 13,30 horas, na Secretaria desta Junta, a Firma Barcelos & Cia. Ltda., na pessoa de seu preposto, nesta Junta, SR. ANTÔNIO JACI MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 09 de julho de 1.971.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data faço entrega do Mandado, retro, à pedido da Secretaria desta Junta.

MONTENEGRO, 14 de julho de 1.971.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que *a rda. quitou*
todos os débitos referentes ao
processo presente.

DOU FÉ, Montenegro, 16. 7-71.

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

11
907

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 74/71

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº 317/71

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **JOSÉ DE AQUINO LEITE**

RECLAMADO OU RECORRIDO; **BARCELLOS & CIA LTDA.**

BARCELLOS & CIA LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 42,82 (Quarenta e dois cruzeiros e)

referente a **CUSTAS** oitenta e dois centavos .-.-.)
(custas judiciais ou emolumentos)

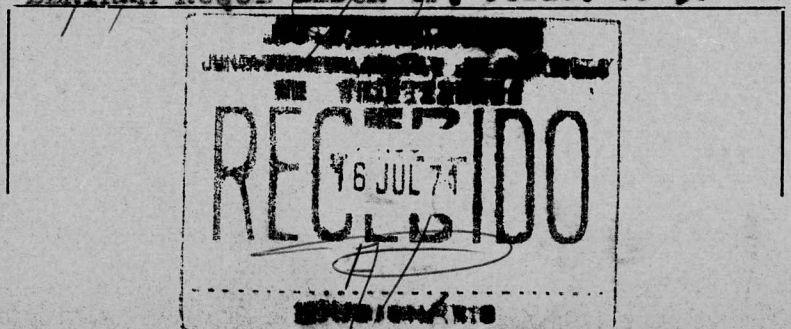
- | | |
|-----------------------------|-------------------|
| 1. da sentença | Cr\$ |
| 2. da execução | Cr\$ |
| 3. do agravo | Cr\$ |
| 4. do contador | Cr\$ |
| 5. do traslado | Cr\$ |
| 6. do inquérito | Cr\$ |
| 7. do recurso | Cr\$ |
| 8. da certidão | Cr\$ |
| 9. do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. Impresso | Cr\$ <u>0,10</u> |
| 11. ACÓRDO | Cr\$ <u>42,72</u> |
| 12. | Cr\$ |
| 13. | Cr\$ |
| 14. | Cr\$ |
| 15. | Cr\$ |
| | Cr\$ <u>42,82</u> |

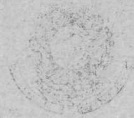
(QUARENTA E DOIS CRUZEIROS E OITENTA E DOIS CENTAVOS .-.-.-.)
(Por extenso)

Montenegro 16 de julho de 19 71

[Handwritten Signature]
BERTRAM ROQUE LEDUR OF. JUDIC. PJ-5.

2ª Via — Processo
REF. 147
170 Bls. - 5x100 - 11/70





CONCLUSÃO
GUIA DE RECORRIMENTO Nº
Montenegro, 16/7/71

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

RECLAMANTE OU RECORRENTE:
RECLAMADO OU RECORRIDO:
PROCESSO Nº:
RECURSO Nº:

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten signature]

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten signature]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

- 1. da sentença
- 2. da exceção
- 3. do retrato
- 4. do contrito
- 5. do tratado
- 6. do indulto
- 7. do recurso
- 8. do certidão
- 9. do depósito previo
- 10. impresso
- 11. do auto
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.

RECORRIDO
18 JUL 71

110 SR - 2130 - 3070